



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 019-GP/2019

Em 20 de fevereiro de 2019

A sua Excelência, Senhor
Ver. Denízio Pereira da Costa
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA

Senhor Presidente, Nobres Edis:

RECEBIDO
Recebemos o Presente Dect°
Em 25/02/2019

CM.V.N.M.
Marta Dearo Ferreira
Dir Dep Legislativo
Res. Leg nº 003-CMNM/2019

Pelo presente, encaminhamos a essa E. Câmara Municipal, para apreciação dos Nobres Edis, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social em despesas com aquisição de materiais para distribuição gratuita para atender em caráter emergencial e complementar, famílias que se encontram em situação de insegurança alimentar e nutricional, cadastradas e acompanhadas no CRAS do município e Secretaria Municipal de Saúde em despesas com Indenizações e restituições trabalhistas.

Esclarecemos, finalmente que a abertura desse crédito será feita através de anulação de orçamento da própria Secretaria – **Ficha nº 280 e 207 respectivamente.**

Esperando que a presente propositura mereça acolhida nessa E. Casa de Leis, solicitamos sua apreciação.

Palácio 21 de julho, em 20 de fevereiro de 2019

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 019 -GP/2019

Em 20 de fevereiro de 2019

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente”

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.430/GP-2018, de 12 de dezembro de 2018.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI**.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social em despesas com aquisição de materiais para distribuição gratuita e Secretaria Municipal de Saúde em despesas com indenizações e restituições trabalhistas.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUN. TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.2440021.2066	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUTAS	
3.3.90.32	Material, Bem ou serviço par adistrib gratuita	10.000,00
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.3010020.2051	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA	
3.1.90.94	Indenizações e restituições trabalhistas	15.000,00
	TOTAL	25.000,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUN. TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.2440021.2067	MANUT. DAS ATIVIDADES DA CASA DE APOIO	
3.3.90.30	Material de consumo	10.000,00
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.3010020.2051	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	15.000,00
	TOTAL	25.000,00

Av.: Dom Pedro II, 7096 – João F. Clímaco – 76857 – 000 - Nova Mamoré - Rondônia
Telefone: (69) 544 2269



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019) e Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 (Lei Orçamentária do exercício de 2019).**

Palácio 21 de Julho, em 20 de fevereiro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal